Lei nº 1094/74

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aprovado o convênio celebrado pela Prefeitura Municipal de Divinópolis com as Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º O convênio se destina à execução de projeto de trabalho integrado em favor da comunidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 03 de maio de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana de 11/05/1974